



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021, em todas as repartições públicas do município de Tabapuã/SP, exceto na área da Divisão de Finanças.

Art. 2º - No período de 27 de Dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022, não haverá expediente ao público no Paço Municipal, terá apenas funcionamento interno.

Art. 3º - Nos dias 27 de Dezembro de 2021 e 03 de Janeiro de 2022, o expediente em todas as repartições públicas municipais terá início a partir das 13:00 horas.

Art. 4º - O disposto nos artigos 1º e 2º desde Decreto, não se aplica aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento.

Art. 5º - No período de 23 de Dezembro de 2021 à 10 de Janeiro de 2022, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa